



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO

Processo nº 191.395/2017-2-GAC

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2017 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM MOTORISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DO GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO E A EMPRESA BARROS & BARROS RENT A CAR LTDA-ME, na forma abaixo:

O Estado do Rio Grande do Norte, através do **GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO**, com sede no Centro Administrativo, s/nº, BR 101, Km 95, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 19.368.697/0001-86, representado neste ato pela sua Secretária-Adjunta **MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA**, brasileira, solteira, professora, portadora do CPF/MF nº 355.161.004-53 e Cédula de Identidade RG nº 600105-SSP/RN, residente e domiciliada na Avenida Abel Cabral, nº 2400, Ap. 301, Condomínio Spazio Nimbus, Nova Parnamirim, Município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BARROS & BARROS RENT A CAR LTDA-ME**, com sede na Rua Antônio Lourenço, nº 168, Ponta Negra, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 10.852.157/0001-07, representada neste ato pelo seu Diretor Comercial, **HÉLIO SOARES DE BARROS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº 261.988.945-68 e Cédula de Identidade RG nº 0243912390-SSP/BA, sem endereço e domicílio informado nos autos, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam a celebração do presente instrumento ao Contrato objeto do Processo Administrativo nº 191.395/2017-2-GAC o qual observará os preceitos de direito público e, em especial à Lei Federal nº 10.520/2002, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017-RP-SEARH, ATA DE REGISTRO DE OREÇOS Nº 012/2017-CRP/SEARH, da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS-SEARH**, ao Decreto Federal nº 3.555/2000, aos Decretos Estaduais nºs 17.144/2003, 19.938/2007, 21.008/2009 e 25.900/2016, e fundamento no **art. 57 II da Lei nº 8.666/93**, em sua atual redação, à qual as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Objetiva o presente instrumento alterar a redação da **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** e **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**, ambas pertinentes e vinculadas ao Contrato original, passando estas a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato tem prazo de vigência de 01 (um) ano, com início em 26.09.2017, já atualizado pelo Primeiro Termo Aditivo a contar de 26.09.2018 a 25.09.2019, pelo Terceiro Termo Aditivo a contar de

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO - ASSESSORIA JURÍDICA
BR 101 – KM 95 – Bloco da Governadoria - Centro Administrativo – NATAL/RN – CEP 59.064-901
Fones: (84) 3232-5188/3232-5145

SPO

26.09.2019 a 25.09.2020, pelo Quarto Termo Aditivo a contar de 26.09.2020 a 25.09.2021, passando por este Quinto Termo Aditivo a ser de mais 01 (um) ano a partir de 26.09.2021 até 25.09.2022.

“CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

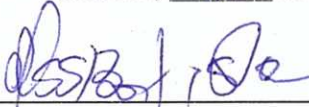
Pela execução do objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total atualizado, após redução de valor ocorrida pelo Segundo Termo Aditivo de 22.01.2019, de **R\$ 259.119,84 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo distribuídos da seguinte forma: para o exercício de 2021 o valor de **R\$ 69.306,65 (sessenta e nove mil trezentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, e para o exercício de 2022 o valor de **R\$ 189.813,19 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e treze reais e dezenove centavos)**. O valor referente ao Exercício de 2022 está incluído na Proposta Orçamentária de 2022 do Gabinete Civil do Governo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 078/2017 (DOE de 28.09.17), do Termo de Apostilamento de atualização da Dotação Orçamentária primitiva (DOE de 28.02.2018), do 1º Termo Aditivo de prorrogação temporal (DOE de 01.09.2018), do Termo de Apostilamento de reajuste de preços (DOE de 29.09.18), do Segundo Termo Aditivo de redução quantitativa do objeto contratado (DOE de 30.01.19), do Terceiro Termo Aditivo de prorrogação temporal (DOE de 02.10.2019) e do Quarto Termo Aditivo de prorrogação temporal (DOE de 18.09.2020) que não foram revogadas ou conflitam com o presente instrumento, formando aqueles e este um todo único e indivisível para os mesmos fins legais.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Natal/RN, 16 de agosto de 2021.



MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
CONTRATANTE



HÉLIO SOARES DE BARROS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) Brenna Ericka de Almeida
CPF nº 014.200.384-90

02) Lúcia Bernadete de S. V. Cid
CPF nº Mat. 28.956-6

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN

PEDIDO DE LICENÇA ALTERAÇÃO
CAERN - Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte, localizada na AV. Sen. Salgado Filho, 1555 Natal/RN CGC nº 08.334.385/0001-35, torna público que que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Alteração, para a Área de Infiltração Emergencial do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) Ponta Negra, localizado em Natal no Estado do Rio Grande do Norte.
Eng.º José Guilherme de Andrade Guedes
Diretor de Empreendimentos

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Processo nº 00610002.003762/2021-10
PORTARIA-SFI Nº 2152, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública, o Grupo de Trabalho para elaboração de estudo, atualização e apresentação de nova proposta do Termo de Cooperação Técnico Financeiro - TCTF - Natal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 54, I e XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999; e
Considerando a Portaria GM/MS nº 1.074, de 29 de maio de 2008, que aprova o "Manual de Cooperação Técnica e Financeira, por meio de Convênios";
Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
Considerando a Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
Considerando a Portaria de Consolidação nº 03/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, CAPÍTULO I, CAPÍTULO IV - XXXIX, ANEXO 12 DO ANEXO III;
Considerando o Art. 94 a 101, da Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, que estabelecem diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 03 de outubro de 2017, que consolida normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
Considerando o Decreto 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;
Considerando a necessidade de instituir um grupo de trabalho para revisar o presente termo, de modo a fortalecer e qualificar a assistência à saúde no âmbito da VII Região de Saúde - Região Metropolitana, resolve:
Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho de apoio à implantação para elaboração de estudos técnicos, recomendações, avaliações e estratégias operacionais, atualização e apresentação de nova proposta do Termo de Cooperação Técnico Financeiro - TCTF.
Art. 2º O Grupo de Trabalho terá agenda ordinária sob coordenação da Coordenadoria de Regulação em Saúde e Avaliação-CORSA.
Art. 3º O Grupo de Trabalho, ora instituído, no âmbito da SESAP terá a seguinte composição, sendo coordenado pelo primeiro:
I - Representantes da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP:
Titular: Adriana Carvalho Bonifácio da Trindade - matrícula nº 224797-6 - Coordenadoria de Regulação em Saúde e Avaliação-CORSA;
Suplente: Sônia Cristina Lins da Silva - matrícula nº 162783-0 - Coordenadoria de Atenção à Saúde - CAS;
Titular: Amâbile Virginia Freitas Virginio - matrícula nº 2281666 - Subcoordenadora da Unidade de Gestão de Projetos e Convênios;
Suplente: Douglas Ferreira Enedino Albino - matrícula nº 2250047 - Diretor de Planejamento-DEPLAN.
II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Natal:
Titulares:
Gabriel Cardoso Medeiros - matrícula nº 458791;
Miriam Alves da Cunha - matrícula nº 121746.
Suplentes:
Francisco Junior Rego - matrícula nº 727180;
Fernanda Otaviano Pereira - matrícula nº 727003.
III - Representantes do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS
Titular: Terezinha Guedes do Rêgo Oliveira - Secretária Municipal de Saúde de Pamamirim;
Suplente: Jefferson Souza de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde de São José de Mipibu;
Titular: Solane Maria Costa - Assessora técnica do COSEMS/RN;
Suplente: José Sueldo Guedes de Queiroz - Secretário Executivo do COSEMS.
Art. 4º O exercício de funções inerentes à comissão será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública, em Natal, 12 de agosto de 2021.
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 55/2021-SESAP, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA/VÍNCULO	TEMPO AVERBADO			AUTORIZAÇÃO
		PERÍODO	DIAS	REGIME/NATUREZA	
FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES	157.359-7V.1	04/03/1981 a 31/03/1981	27*	Pri vada	355264/2002
		13/08/1982 a 02/05/1983	260*		
		10/09/1985 a 13/01/1986	124*		
		14/04/1986 a 30/04/1987	382		
		27/07/1987 a 21/09/1987	55*		
		14/03/1988 a 22/04/1988	39*		

*Replicado por incorreção.
Publico-se e Cumpra-se.
MAURA VANESSA SILVA SOBRREIRA
Secretária de Estado Adjunta/SESAP

Secretaria de Estado da Tributação

SUFISE/SETOR DE PAT
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 14/2021

O Sr. Subcoordenador da SUFISE (Subcoordenadoria de Fiscalização de Estabelecimentos), no uso de suas atribuições, e considerando:
O retorno de correspondências com Aviso de Recebimento (A.R.) sem a ciência de representantes legais das empresas autuadas, mesmo tendo sido enviadas para todos os endereços conhecidos e/ou cadastrados;
Que não lograram êxito os meios de intimação elencados nos incisos I a IV do art. 16 do Regulamento de Procedimentos e de Processo Administrativo Tributário (RPPAT), aprovado pelo Decreto nº 13.796, de 16 de fevereiro de 1998;
Que conforme o disposto acima, encontram-se os titulares ou sócios das empresas abaixo relacionadas em lugar incerto e/ou não sabido;

INTIMA os Senhores titulares e/ou representantes legais das empresas abaixo relacionadas a comparecerem à Primeira Unidade Regional da Tributação-1ª URT, situada à Av. Cap. Mor Gouveia, 2056, no bairro da Cidade da Esperança, nesta capital, no horário das 8h às 12h (oito às doze horas), no setor de PAT, com o devido agendamento prévio, para que no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da ciência deste Edital, a qual ocorrerá após 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital no diário Oficial do Estado (conforme art. 16, inc. V; art. 17, inc. V; art. 24; todos do Dec. 13.796, de 16/02/1998 - RPPAT), procedam ao pagamento dos débitos com os acréscimos de que tratam os artigos 132 e 133 do RICMS, ou apresentem impugnação nos termos do art. 88, do Decreto nº 13.796, de 16 de fevereiro de 1998, sob pena de não o fazendo ser lavrado Termo de Revelia, que importa em reconhecimento da obrigação tributária e produz efeito de decisão final do processo administrativo, podendo em seguida ser encaminhado para inserção na Dívida Ativa e cobrança executiva, conforme previsto no art. 51, do já citado Regulamento.
Demais informações inerentes aos processos abaixo relacionados poderão ser obtidas pelos interessados legalmente habilitados na competente Repartição Fiscal ou pelo endereço de e-mail: pat.sufise@set.rn.gov.br. Informamos ainda que o e-mail enviado deve conter em anexo um documento oficial de identificação do sócio ou do procurador e caso, a procuração não esteja com a firma reconhecida, enviar também documentação de identificação do sócio, para que seja preservado o sigilo fiscal do contribuinte.
Agendamentos para atendimento presencial serão realizados por meio do whatsapp/telefone (84) 3232-4070 ou através do endereço de e-mail acima citado, no horário do expediente: das 8h às 12h.

Nº PAT	IE/CNPJ/CNPJ	CONTRIBUINTE
94/2020	20.432.051-8	CARLOS AUGUSTO TESSIO JUNIOR
119/2020	20.273.727-6	FHN DE LIMA
140/2020	35.413.326/0001-25	F CHARLES DA SILVA

Natal, 16 de agosto de 2021.
Tárcio Cabral de Medeiros
Subcoordenador-SUFISE

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA- SUCADI
ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 081/2021 - SUCADI, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA - SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 681-E, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.
Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 150-A, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 00310026.001727/2021-46- SUCADI/SET, bem como o disposto no Artigo 681-D, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:
Art.681-D: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:
1 - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que o Contribuinte não exerce atividades no endereço.
Considerando que as empresas, abaixo citadas não estão exercendo suas atividades no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 150, inciso II, e/c o artigo 678, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.
RESOLVE:
1-DECLARAR INAPTAS as Inscrições Estaduais constantes no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.505.630-0	D&D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	PS Nº 72173/2021 - SUFISE
20.134.184-0	EMPRESIMENYOS DE HORTELARIA E TURISMO LTDA	PS Nº 72201/2021 - SUCADI
20.099.941-9	SUA CASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	PS Nº 72202/2021 - SUCADI

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.
Natal- RN, 16 de agosto de 2021
Frederico Eduardo Ellery Santos
Subcoordenador da SUCADI
Mat. 190.908-8

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS
Gabinete Civil da Governadora do Estado

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0078/2017-GAC. Processo nº 191395/2017-2. Partes: Gabinete Civil do Governo do Estado do RN e a empresa Barros & Barros Rent a Car Ltda-ME. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 01 (um) ano, a contar de 26.09.2021 a 25.09.2022, no valor total de R\$ 259.119,84 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e noventa reais e oitenta e quatro centavos), sendo distribuídos da seguinte forma: para o exercício de 2021 o valor de R\$ 69.306,65 (sessenta e nove mil trezentos e seis reais e sessenta e cinco centavos), e para o exercício de 2022 o valor de R\$ 189.813,19 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e treze reais e noventa centavos). O valor referente ao Exercício de 2022 está incluído na Proposta Orçamentária de 2022 do Gabinete Civil do Governo do Estado. Fundamento Legal: Art. 57 II da Lei nº 8.666/93, em vigor. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista, Hélio Soares de Barros e testemunhas. Autorização: Maria do Socorro da Silva Batista- Secretária-Adjunta do GAC.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica / Termo de Comodato.
Convenientes: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN e a Prefeitura Municipal de Florânia/RN.
Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica o estabelecimento de um processo de cooperação interinstitucional, visando o fortalecimento da agricultura familiar, através da integração de recursos técnicos, objetivando a prestação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural no Município de Florânia/RN. Ademais, constitui objeto o Termo de Comodato a cessão de um bem móvel, qual seja: 01 (um) Veículo Automotor da marca/modelo CHEVROLET/CELTA 1.0 LS; Ano/Modelo: 2011/2012; Placa: NOE - 3548; RENAVAM: 387572511; Tombo: 27.329.
Vigência: O presente Termo de Comodato terá vigência de 05 (cinco) anos, com início da data da assinatura e publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, por igual período.
Assinaturas: Pela EMATER, o Diretor-Geral, o Sr. Cesar José de Oliveira e pela Prefeitura Municipal de Florânia/RN, o Prefeito, Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros.